## **EXTRATO**

A Secretaria Municipal de Educação de Barra Mansa, em atendimento ao disposto no § 1°, art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada no Processo nº 14486/2019-0 a dispensa do chamamento público prevista no art. 31, caput, da Lei Federal nº 13.019/2014, à Escola Doméstica Cecília Monteiro de Barros para formalização do Acordo de Cooperação, sem repasse de verbas, para o atendimento de alunos do Ensino Fundamental, tornando público o extrato da justificativa da Secretaria Municipal de Educação de Barra Mansa, que firmará pelo prazo de 24 meses consoante o §1º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, a qual fundamenta a formalização do Acordo de Cooperação, sem repasse de verbas, para assegurar o atendimento de alunos do Ensino Fundamental com a Escola Doméstica Cecília Monteiro de Barros, cujo inteiro teor pode ser consultado diretamente na Secretaria de Educação de Barra mansa, na Rua Luiz Ponce, 263 3º andar, Centro, Barra mansa - RJ, telefone (24) 2106-3502. Na forma do §2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada na Secretaria de Educação de Barra Mansa.